



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 700

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2022

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA</b> ..... | 2  |
| ATOS DE PESSOAL.....                                 | 2  |
| OUTROS ATOS.....                                     | 2  |
| ATOS OFICIAIS.....                                   | 9  |
| DECRETOS.....  | 9  |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS.....                          | 16 |
| PREGÃO.....  | 16 |
| EXTRATO DE CONTRATO.....                             | 19 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: [www.camaranazarepaulista.sp.gov.br](http://www.camaranazarepaulista.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 700 - QUINTA FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

### ATOS DE PESSOAL

#### OUTROS ATOS

#### ACÚMULO DE CARGO



#### ACÚMULO DE CARGO

|              |                              |
|--------------|------------------------------|
| <b>NOME</b>  | ANA THEREZA ROSSETTI ZANOTTI |
| <b>RG</b>    | 41.216.113-8                 |
| <b>CARGO</b> | PROFESSOR PEB I              |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>UNIDADE DE TRABALHO</b> | CRECHE BAIRRO VICENTE NUNES            |
| <b>ENDEREÇO</b>            | RUA JOAQUIM PINHEIRO MARIANO, 226      |
| <b>BAIRRO</b>              | VICENTE NUNES – NAZARÉ PTA             |
| <b>GEOLOCALIZAÇÃO</b>      | -23.16201231040962, -46.39399584727567 |

|                 |                         |              |              |
|-----------------|-------------------------|--------------|--------------|
| <b>SEGMENTO</b> | EF ( ) Arte ( ) AEE ( ) | <b>TURMA</b> | MATERNAL 1 A |
|                 | EI (X) Ed. Física ( )   |              |              |

| QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA SEMANAL |              |          |           |          |           |           |
|---|--------------|----------|-----------|----------|-----------|-----------|
|   | HORÁRIO/AULA |          | HTPC      |          | JORNADA   | HTPL      |
| 2ª FEIRA                                  | 12h40        | às 17h40 | 18h30     | às 21h30 | 08h       | 2h        |
| 3ª FEIRA                                  | 12h40        | às 17h40 |           |          | 05h       |           |
| 4ª FEIRA                                  | 12h40        | às 17h40 |           |          | 05h       |           |
| 5ª FEIRA                                  | 12h40        | às 17h40 |           |          | 05h       |           |
| 6ª FEIRA                                  | 12h40        | às 17h40 |           |          | 05h       |           |
| <b>TOTAL SEMANAL</b>                      | <b>25</b>    |          | <b>03</b> |          | <b>28</b> | <b>30</b> |

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nazaré Paulista, 07 de abril de 2022.

  
 Profª Daniela Matias Zanoni  
 Dirigente Municipal de Educação

Obs: Esta declaração é válida somente sem emendas ou rasuras.



## ACÚMULO DE CARGO



## ACÚMULO DE CARGO

Declaramos para fins de acúmulo de cargo, as seguintes informações:

|              |                            |
|--------------|----------------------------|
| <b>NOME</b>  | ANDRESSA DA SILVA          |
| <b>RG</b>    | 47.376.211-0               |
| <b>CARGO</b> | PROFESSOR PEB I - CONTRATO |

|                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| <b>UNIDADE DE TRABALHO</b> | EMEF PROF. FAUSTINO PENALVA |
|----------------------------|-----------------------------|

|                 |                               |              |        |
|-----------------|-------------------------------|--------------|--------|
| <b>SEGMENTO</b> | EF (X)    Arte ( )    AEE ( ) | <b>TURMA</b> | 3º ANO |
|                 | EI ( )    Ed. Física ( )      |              |        |

| QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA SEMANAL |              |    |     |       |    |       |      |         |
|---|--------------|----|-----|-------|----|-------|------|---------|
|   | HORÁRIO/AULA |    |     | HTPC  |    |       | HTPL | JORNADA |
| 2ª FEIRA                                  | 07h          | às | 12h | 18h30 | às | 21h30 |      | 08      |
| 3ª FEIRA                                  | 07h          | às | 12h |       | às |       |      | 05      |
| 4ª FEIRA                                  | 07h          | às | 12h |       | às |       | 1h   | 06      |
| 5ª FEIRA                                  | 07h          | às | 12h |       | às |       |      | 05      |
| 6ª FEIRA                                  | 07h          | às | 12h |       | às |       | 1h   | 06      |
| <b>TOTAL SEMANAL</b>                      | 25           |    |     | 03    |    |       | 02   | 30      |

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nazaré Paulista, 24 de março de 2022.

Prof. Daniela Matias Zanoni  
Dirigente Municipal

Obs: Esta declaração é válida somente sem emendas ou rasuras.

Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Vicente Nunes - Nazaré Paulista - SP CEP 12960-000 Tel.:

(11) 4597-3627/4597-1386 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

E-mail: [educacao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:educacao@nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: QCDIMYCMCO



## ACÚMULO DE CARGO



## ACÚMULO DE CARGO

|              |                               |
|--------------|-------------------------------|
| <b>NOME</b>  | BRUNA BUENO PEDROSO SEZINANDO |
| <b>RG</b>    | 48.779.493-X                  |
| <b>CARGO</b> | PROFESSOR PEB I               |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>UNIDADE DE TRABALHO</b> | EMEI PREF. ESTANISLAU G. PINHEIRO      |
| <b>ENDEREÇO</b>            | RUA HELENA DE MORAES PINHEIRO, 310     |
| <b>BAIRRO</b>              | VICENTE NUNES – NAZARÉ PTA             |
| <b>GEOLOCALIZAÇÃO</b>      | -23.16349997602865, -46.39280119454214 |

|                 |                         |              |            |
|-----------------|-------------------------|--------------|------------|
| <b>SEGMENTO</b> | EF ( ) Arte ( ) AEE ( ) | <b>TURMA</b> | MATERNAL 2 |
|                 | EI (X) Ed. Física ( )   |              |            |

| QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA SEMANAL |              |          |           |          |           |           |
|---|--------------|----------|-----------|----------|-----------|-----------|
|   | HORÁRIO/AULA |          | HTPC      |          | JORNADA   | HTPL      |
| 2ª FEIRA                                  | 12h40        | às 17h40 | 18h30     | às 21h30 | 08h       | 2h        |
| 3ª FEIRA                                  | 12h40        | às 17h40 |           | às       | 05h       |           |
| 4ª FEIRA                                  | 12h40        | às 17h40 |           | às       | 05h       |           |
| 5ª FEIRA                                  | 12h40        | às 17h40 |           | às       | 05h       |           |
| 6ª FEIRA                                  | 12h40        | às 17h40 |           | às       | 05h       |           |
| <b>TOTAL SEMANAL</b>                      | <b>25</b>    |          | <b>03</b> |          | <b>28</b> | <b>30</b> |

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nazare Paulista, 24 de maio de 2022.

DANIELA MATIAS ZANONI:30110667875 Assinado de forma digital por DANIELA MATIAS ZANONI:30110667875  
Dados: 2022.05.24 09:33:03 -03'00'

**Obs:** Esta declaração é válida somente sem emendas ou rasuras.

Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Vicente Nunes - Nazare Paulista - SP  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-3627/4597-1386 | Site:  
[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br) E-mail: [educacao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:educacao@nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: UCCSLM50MS





## ACÚMULO DE CARGO



## ACÚMULO DE CARGO

|              |                                   |
|--------------|-----------------------------------|
| <b>NOME</b>  | ELIZABETE CRISTINA PINTO DE PAIVA |
| <b>RG</b>    | 47.956.963-0                      |
| <b>CARGO</b> | PROFESSOR PEB I                   |

|                            |                            |
|----------------------------|----------------------------|
| <b>UNIDADE DE TRABALHO</b> | EMEIEF BAIRRO DO DIVININHO |
| <b>ENDEREÇO</b>            | ROD. D. PEDRO I, KM 41     |
| <b>BAIRRO</b>              | DIVININHO – NAZARÉ PTA     |
| <b>GEOLOCALIZAÇÃO</b>      | -23.183807, -46.298966     |

|                 |                                 |              |          |
|-----------------|---------------------------------|--------------|----------|
| <b>SEGMENTO</b> | EF ( X )    Arte ( )    AEE ( ) | <b>TURMA</b> | 1º ANO A |
|                 | EI ( )    Ed. Física ( )        |              |          |

| QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA SEMANAL |              |    |       |           |    |       |           |           |
|---|--------------|----|-------|-----------|----|-------|-----------|-----------|
|   | HORÁRIO/AULA |    |       | HTPC      |    |       | JORNADA   | HTPL      |
| 2ª FEIRA                                  | 12h40        | às | 17h40 | 18h30     | às | 21h30 | 08h       | 2h        |
| 3ª FEIRA                                  | 12h40        | às | 17h40 |           | às |       | 05h       |           |
| 4ª FEIRA                                  | 12h40        | às | 17h40 |           | às |       | 05h       |           |
| 5ª FEIRA                                  | 12h40        | às | 17h40 |           | às |       | 05h       |           |
| 6ª FEIRA                                  | 12h40        | às | 17h40 |           | às |       | 05h       |           |
| <b>TOTAL SEMANAL</b>                      | <b>25</b>    |    |       | <b>03</b> |    |       | <b>28</b> | <b>30</b> |

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nazaré Paulista, 16 de maio de 2022.

  
**Profª Daniela Matias Zanoni**  
 Dirigente Municipal de Educação

DANIELA MATIAS ZANONI:30110667875 Assinado de forma digital por DANIELA MATIAS ZANONI:30110667875  
 Dados: 2022.05.17 16:22:47 -03'00'

**Obs:** Esta declaração é válida somente sem emendas ou rasuras.



## ACÚMULO DE CARGO



## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de acúmulo de cargo, que **Luciana Martins de Freitas**, RG: 27.307.076-9, é **Professora contratada de Educação Básica I** na Prefeitura de Nazaré Paulista – SP e executa suas funções na EMEF Monsenhor Afonso de **segunda à sexta-feira das 12h40 às 17h40**, e cumpre horário de **HTPC às segundas - feiras das 18h às 21h e 2 horas de HTPL**, cumprindo assim uma carga horária total de 30 horas semanais.

Sem mais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nazaré Paulista, 22 de março de 2022.

  
Prof. Daniela Matias Zanoni  
Dirigente Municipal de Educação

**Obs:** Esta declaração é válida somente sem emendas ou rasuras.

Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Vicente Nunes - Nazaré Paulista - SP

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-3627/4597-1386 | Site:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

E-mail: [educacao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:educacao@nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9086081880



## ACÚMULO DE CARGO



## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de acúmulo de cargo, que **Taiany Oliveira Machado**, RG: 44.768.684-7, é **Professora contratada de Educação Básica I** na Prefeitura de Nazaré Paulista – SP e executa suas funções na EMEF Prof. Faustino Penalva de **segunda à sexta-feira das 12h40 às 17h40**, e cumpre horário de **HTPC às segundas - feiras das 18h às 21h e 2 horas de HTPL**, cumprindo assim uma carga horária total de 30 horas semanais.

Sem mais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nazaré Paulista, 15 de março de 2022.

  
Prof. Daniela Matias Zanoni  
Dirigente Municipal de Educação

**Obs:** Esta declaração é válida somente sem emendas ou rasuras.

Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Vicente Nunes - Nazaré Paulista - SP

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-3627/4597-1386 | Site:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

E-mail: [educacao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:educacao@nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7604M23CPH



## ACÚMULO DE CARGO



## ACÚMULO DE CARGO

|              |                          |
|--------------|--------------------------|
| <b>NOME</b>  | TATIANE BARBOSA DA SILVA |
| <b>RG</b>    | 41.159.652-4             |
| <b>CARGO</b> | PROFESSOR PEB I          |

|                            |                            |
|----------------------------|----------------------------|
| <b>UNIDADE DE TRABALHO</b> | EMEIEF BAIRRO DO DIVININHO |
| <b>ENDEREÇO</b>            | ROD. D. PEDRO I, KM 41     |
| <b>BAIRRO</b>              | DIVININHO – NAZARÉ PTA     |
| <b>GEOLOCALIZAÇÃO</b>      | -23.183807, -46.298966     |

|                 |                                 |              |          |
|-----------------|---------------------------------|--------------|----------|
| <b>SEGMENTO</b> | EF ( X )    Arte ( )    AEE ( ) | <b>TURMA</b> | 2º ANO A |
|                 | EI ( )    Ed. Física ( )        |              |          |

| QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA SEMANAL |              |        |           |          |           |           |
|---|--------------|--------|-----------|----------|-----------|-----------|
|   | HORÁRIO/AULA |        | HTPC      |          | JORNADA   | HTPL      |
| 2ª FEIRA                                  | 07h          | às 12h | 18h30     | às 21h30 | 08h       | 2h        |
| 3ª FEIRA                                  | 07h          | às 12h |           |          | 05h       |           |
| 4ª FEIRA                                  | 07h          | às 12h |           |          | 05h       |           |
| 5ª FEIRA                                  | 07h          | às 12h |           |          | 05h       |           |
| 6ª FEIRA                                  | 07h          | às 12h |           |          | 05h       |           |
| <b>TOTAL SEMANAL</b>                      | <b>25</b>    |        | <b>03</b> |          | <b>28</b> | <b>30</b> |

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nazaré Paulista, 13 de maio de 2022.

  
 Profª Daniela Matias Zanoni  
 Dirigente Municipal de Educação

**Obs:** Esta declaração é válida somente sem emendas ou rasuras.

Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Vicente Nunes - Nazaré Paulista - SP  
 CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-3627/4597-1386 | Site:  
[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br) E-mail: [educacao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:educacao@nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4UZZKTEJKX



## ATOS OFICIAIS

### DECRETOS

#### 3499 - FIXA PREÇOS PARA BARRACAS E STANDS - FESTA DO DIVINO



#### DECRETO Nº 3499/2022

“Fixa preços para barracas e stands para as festividades da Festa do Divino Espírito Santo 2022, e dá outras providências”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito do Município de Nazaré Paulista - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 547 de 05 de setembro de 2001, que alterou a Lei Municipal de nº 110 de 19 de junho de 1990;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto na Lei Municipal de nº 1.303 de 03 de outubro de 2017;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Depende da prévia expedição de Alvará de Autorização a realização de eventos públicos e temporário consoante a Lei Municipal de nº 1.303/2017, que:

**I** - estiverem projetados para funcionarem durante prazo determinado, em terrenos públicos ou particulares;

**II** - forem caracterizados como stands de vendas em empreendimento imobiliário;

**III** - consistirem em exposições, feiras promocionais, congressos, encontros, simpósios e eventos análogos;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CNPJ 45.279.643/0001-54



**IV** - caracterizem-se como mobiliário urbano móvel, como trailers, quiosques, para exercício de pequeno comércio em logradouro ou área particular;

**V** - constituam-se instalações de apoio a atividades extrativas minerais;

**VI** - tendam a permanecer por breve período no território do Município, como circos, parques de diversões, arenas e palcos;

**VII** - tenham caráter eventual e temporário, como nas festas tradicionais, atividades festivas, recreativas, desportivas, culturais e artísticas em logradouros públicos e áreas particulares;

**VIII** - de acordo com a lei, devam ter localização precária;

**IX** - exercidas em logradouros públicos;

**X** - em outras definidas em lei;

§ 1º. Entende-se por evento público aquele dirigido ao público, com ou sem a venda de ingressos.

§ 2º. Entende-se por evento temporário aquele realizado em período restrito de tempo ou com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º. O disposto neste Decreto aplica-se a eventos promovidos ou organizados por particulares ou pela Administração Pública.

**Art. 2º** - Os preços para instalação de barracas, stands e outros ao longo das ruas no entorno da Praça Nossa Senhora de Nazaré, durante as festividades de comemoração da Festa do Divino Espírito Santo, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de junho de 2022, obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º. As taxas para instalação de barracas, stands, parque e outros definidos em Lei, nas áreas citadas acima, facultando-se a comercialização de





produtos indicados por setor, são aquelas estabelecidas na Tabela específica integrante do Anexo 1 deste Decreto (valores) e o Mapa de localização - Anexo II, que deverão ser recolhidas até o dia 10 de junho de 2022, através de guia de arrecadação municipal.

**§2º** - Fica terminantemente proibida à transferência da autorização sob pena de revogação do Alvará de Autorização para terceiros.

**§3º** - Ficam dispensados de Alvará de Autorização os eventos públicos e temporários em edificações já licenciadas com Alvará de Funcionamento em vigor, desde que:

**I** - o público utilize exclusivamente as áreas destinadas à concentração de pessoas e já licenciadas;

**II** - haja controle da lotação máxima para o local, indicada na licença concedida;

**III** - não tenham ocorrido alterações de ordem física e de atividade no local, em relação ao regulamento licenciado;

**Art. 3º** - O pedido deverá ser feito mediante requerimento escrito a partir do dia **25 de maio de 2022**, podendo a Prefeitura deferir ou justificadamente indeferir o pedido, elaborando-se, no caso de deferimento do pedido, o termo de autorização, a título precário e intransferível.

**§1º** - A licença para instalação de barracas, stands e outros, habilita o interessado a comercializar, por sua conta, risco e responsabilidade, os seus produtos indicados no requerimento de que trata o **caput** deste artigo, devendo, porém, observar e acatar fielmente as normas que lhe forem ditadas pela organização do evento, bem como as determinações da Vigilância Sanitária, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**§2º**- No que tange às atividades sujeitas a vistoria da Vigilância Sanitária, deverá o comprador do espaço imediatamente ir até a Divisão de Vigilância Sanitária do Município para realização do devido cadastro.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)  
CNPJ 45.279.643/0001-54





§3º - O alvará não autoriza o início das atividades sem a liberação da Vigilância Sanitária, sendo que, no caso da Vigilância Sanitária indeferir o Alvará de sua competência, o beneficiário terá o Alvará de Autorização revogado, não cabendo neste caso à devolução de nenhum valor relativo às taxas recolhidas aos cofres públicos do Município.

§4º - As escolhas dos espaços serão feitas de acordo com a ordem de entrada dos VALORES QUITADOS, sendo que somente será assegurado o espaço com pagamento da correspondente Taxa na mesma data de entrada do requerimento.

§5º - Não sendo efetuado o pagamento da Taxa no prazo estipulado no parágrafo anterior, o espaço será automaticamente liberado para outros interessados.

§6º - Os interessados poderão efetuar pagamento para limite máximo de até 03 (três) espaços.

§7º - Os interessados em comercializar - abaixo as categorias - em CARRINHOS com a sigla (CAR) pagarão uma taxa de acordo com o anexo I Algodão Doce

- Milho Verde
- Batata frita
- Artesanatos
- Sorvetes
- Pipoca
- Cachorro-Quente
- Churros

**I** - Será comercializado apenas 05 (cinco) carrinhos por categoria

**II** - não poderão estacionar ao lado de barracas e trailers

**III** - não poderá vender nenhum tipo de bebida, somente o produto autorizado.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CNPJ 45.279.643/0001-54



§9º - Os detentores das barracas deverão observar ainda a aplicação da Lei Estadual nº 14.592 de 19 de outubro de 2.011, que proíbe a venda, oferta, fornecimento, entrega e a permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

**Art.4º** - Horário de Funcionamento nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2022 será das 10h00 às 00h00, impreterivelmente, sob pena de multa caso ultrapasse o horário estipulado.

**§único** - No dia 27 de junho de 2022, o horário de funcionamento será das 10h00 às 22h00, impreterivelmente, sob pena de multa caso ultrapasse o horário estipulado.

**Art.5º** - Caso algum stand ou barraca não seja comercializado até a data de 10/06/2022, poderá a Prefeitura Municipal conceder sem custos para entidades sem fins lucrativos municipais como: Asilo, Fundo Social de Solidariedade ou ONG.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 18 de maio de 2022.



CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)  
CNPJ 45.279.643/0001-54



## ANEXO 1

### BARRACAS FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2022

|    |              |
|----|--------------|
| 01 | R\$ 800,00   |
| 02 | R\$ 800,00   |
| 03 | R\$ 800,00   |
| 04 | R\$ 800,00   |
| 05 | R\$ 800,00   |
| 06 | R\$ 800,00   |
| 07 | R\$ 1.000,00 |
| 08 | R\$ 1.000,00 |
| 09 | R\$ 1.000,00 |
| 10 | R\$ 800,00   |
| 11 | R\$ 800,00   |
| 12 | R\$ 600,00   |
| 13 | R\$ 600,00   |
| 14 | R\$ 500,00   |
| 15 | R\$ 500,00   |
| 16 | R\$ 500,00   |
| 17 | R\$ 800,00   |
| 18 | R\$ 600,00   |
| 19 | R\$ 600,00   |
| 20 | R\$ 500,00   |
| 21 | R\$ 500,00   |
| 22 | R\$ 500,00   |

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

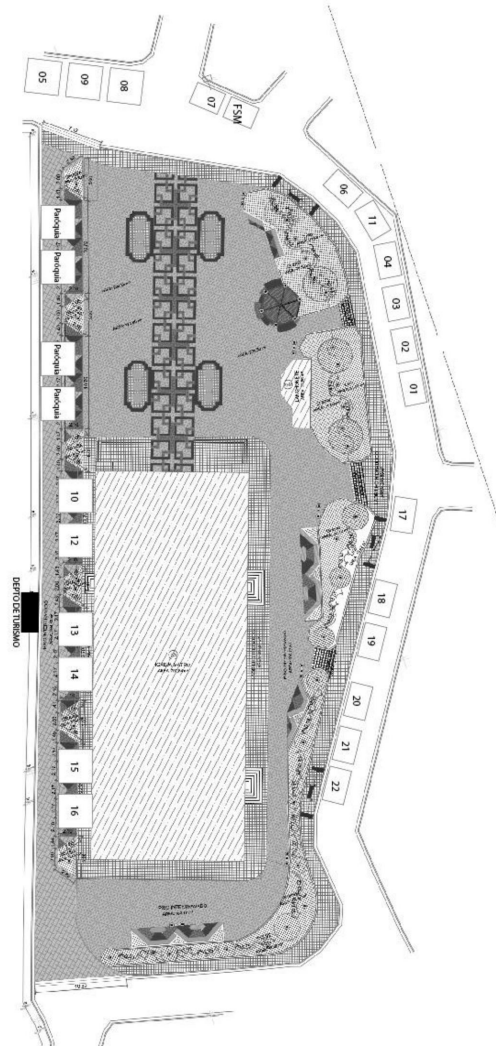
Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CNPJ 45.279.643/0001-54



## ANEXO 2

### BARRACAS FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2022



PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: FU9PCVSGIP



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PREGÃO

#### DILIGÊNCIA Nº 001/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Nazaré Paulista/SP, 1º de junho de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 625/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022

#### DILIGÊNCIA Nº 001/2022

Trata-se de necessária diligência no curso do Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros de alimentação para Merenda Escolar, com entregas parceladas, em ponto único, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Encerrada a fase de lances, ao proceder-se com a análise dos documentos de habilitação da empresa SERGIO AUGUSTO MATHIAS – ME, CNPJ Nº 44.925.721/0001-88, no tocante ao atestado de capacidade técnica apresentado, observamos que embora a referida empresa tenha se constituído em 19/01/2022 (conforme CNPJ), tendo obtido o Alvará de Licença para Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município de Roseira/SP na data de 11 de fevereiro de 2022, apresentou atestados de capacidade técnica, datados de 07 e 11 de fevereiro de 2022. No caso do atestado datado de 07 de fevereiro, a empresa licitante ainda não possuía a devida licença para funcionamento, ocasionando dúvidas com relação ao atestado apresentado.

Neste diapasão, diante de tais fatos vejo como necessária a realização de diligência, fundamentada no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Neste sentido, Marçal Justen Filho ensina que:

“(…) não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros

#### Setor de Licitações e Contratos

Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – Piso superior

Tel. (11) 4597-1526 Ramal 220 E-mail: [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br)

Página 1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

– apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados -, a realização de diligências será obrigatória" (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª. ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 556).

A promoção de diligência é realizada sempre que a comissão julgadora se esbarrar com alguma dúvida.

É oportuno apresentar jurisprudência do Tribunal da Justiça de São Paulo quanto ao assunto:

"Licitação. Habilitação dos proponentes. A conversão do julgamento em diligência para colher parecer técnico ou promover diligência para verificar, em concreto, realização de serviços pela proponente, não desatende, pelo contrário, cumpre a finalidade normativa do art. 43 da Lei 8.666/93" (TJSP, ApCv 82.422-5, DJ de 9/08/1999)

Logo, havendo dúvida sobre o atestado de capacidade técnica, entendemos admissível a exigência de apresentação da nota fiscal o qual servirá para comprovar o fornecimento que emanou o atestado.

Vejamos decisão sobre o assunto:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. PREGÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. PENALIDADES. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA. DESCRENCIAMENTO. SICAF. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA. RAZOABILIDADE. 1. As penalidades de impedimento de licitar e de contratar com a União, bem como a de descredenciamento do sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) encontram-se expressamente previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002. Ressalte-se que, a teor do mencionado dispositivo legal, o descredenciamento do SICAF poderia perdurar pelo prazo de até 5 (cinco) anos; a sanção ora em análise, todavia, foi fixada em 2 (dois) anos, o que refuta, também, a alegação de desproporcionalidade contida nas razões recursais. 2. **A diligência que consistiu na solicitação de cópias das notas fiscais das vendas efetuadas para as empresas que forneceram os atestados de capacidade técnica é atitude perfeitamente condizente com a faculdade conferida à pregoeira pelo edital e pela legislação regente da matéria, além de se mostrar razoável, pois as notas fiscais são os documentos hábeis a demonstrar**

### Setor de Licitações e Contratos

Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – Piso superior

Tel. (11) 4597-1526 Ramal 220 E-mail: [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br)

Página 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**probatoriamente as informações consignadas naqueles atestados.** 3. Inexiste violação a qualquer dos princípios norteadores da licitação, porquanto a medida impugnada buscou resguardar a segurança do certame e do interesse público, não tendo sido uma exigência desarrazoada ou imprópria para a situação que se evidenciou, qual seja, a incerteza quanto à informação presente em tais documentos. 4. Na hipótese, carece de prova inequívoca a alegação de que a Administração tenha agido de maneira ilegal ou com excesso ao aplicar as penalidades ora impugnadas, as quais foram motivadas, na forma do art. 50, § 1º da Lei 9.784/99, em processo administrativo no qual a ampla defesa foi regularmente exercida, forte no devido processo legal. 5. Agravo de instrumento a que se nega provimento. (grifo) (TRF-1 - REOMS: 38636120134014100, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL KASSIO NUNES MARQUES, Data de Julgamento: 20/10/2014, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 10/11/2014)

Diante do acima exposto, fica a empresa SERGIO AUGUSTO MATHIAS-ME, intimada a apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis, notas fiscais de fornecimento dos produtos e em quantidades constantes dos atestados emitidos pelas empresas A.M.TOUMA CARTONAGENS LTDA; TOUMA & TOUMA HOTEL LTDA; IMPERIAL COMÉRCIO DE ARTEFATOS EIRELLI; e UNIVERSUN REPRESENTAÇÕES LTDA, sob pena de inabilitação.

### **ASSINADO NO ORIGINAL**

DOUGLAS ANTONIO DE ALMEIDA SANTOS  
PREGOEIRO

---

#### **Setor de Licitações e Contratos**

Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – Piso superior

Tel. (11) 4597-1526 Ramal 220 E-mail: [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br)

Página 3

CÓDIGO LOCALIZADOR: QYJGMJUEMA





## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 1/3

Processo Nº: 5/2022

P.A. (Protocolo) Nº: 2294/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2022 – 2ª Publicação

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa        | Itens           |
|--------|------------------------|-----------------|
| 3031   | DAKFILM COMERCIAL LTDA | 1, 8, 9, 10, 11 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Data da Homologação: 21/02/2022.**

**Prazo de entrega: 07 dias, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

**Pagamento: Serão efetuados no prazo de 30 dias contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.**

| Empresas                                      | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF   |
|---|--------------------|-----------------------|-------|
| CIRÚRGICA UNIÃO LTDA                          | 04.063.331/0001-21 |                       | . . - |
| DAKFILM COMERCIAL LTDA                        | 61.613.881/0001-00 |                       | . . - |
| MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRO | 05.343.029/0001-90 |                       | . . - |
| MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A                   | 05.912.018/0001-83 |                       | . . - |
| PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI      | 29.700.587/0001-23 |                       | . . - |

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:

- tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.



6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e no presente edital;
- b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

- a) O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
- b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

14. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.

17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 3/3

Processo Nº: 5/2022

P.A. (Protocolo) Nº: 2294/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2022

18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.
- 18.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 18.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 18.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:
- I - advertência;
  - II - multas;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

- 18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 18.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.
- 18.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

| Fornecedor: 3031 - DAKFILM COMERCIAL LTDA |   |      |               |            |                |             |
|---|---|------|---------------|------------|----------------|-------------|
| Item                                      | Especificação   | Unid | Marca         | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1   | Agulha para caneta de insulina 8 mm X 0,25 mm caixa com 100 unidades  | Cx   | INJ EX INJ EX | 20,000     | 30,9000        | 618,00      |
| 8   | Insulina asparte 100 UI frasco c/ 10 ml   | Fr   | NOVORAPID     | 20,000     | 81,0000        | 1.620,00    |
| 9   | Insulina asparte penfil c/ 5 refs de 3 ml   | Cx   | NOVORAPID     | 25,000     | 127,4000       | 3.185,00    |
| 10  | Insulina liraglutida 6 mg/ml solução injetável caneta de 3 ml   | Un   | VICTOZA VIC   | 50,000     | 215,1500       | 10.757,50   |
| 11  | Lanceta descartável, dimensões de 28 G (0,36mm), para punção digital, em aço inox bisel trifacetado, embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem com 100 (cem) unidades, resistente e que garanta a integridade do produto, trazendo externamente dados de fabricação, esterilização e procedência | Cx   | BIOMASS BIO   | 375,000    | 4,4500         | 1.668,75    |

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para constar que foi lavrada, em três vias, a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo prefeito do município de Nazaré Paulista, pelo Compromissário Fornecedor e testemunhas.

Nazaré Paulista, 25 de maio de 2.022

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: E261WX5JYX



Extrato do Contrato Termo Aditivo nº 051/2.022 – Contrato de Origem 055/2.019 - P.A. 1181/2.019 - Dispensa 009/2.019 - Locatário: Município de Nazaré Paulista - Locadora: Ana Maria Caraça – Objeto: Locação de imóvel (Com base no Artigo 57, II, Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe por 12 (doze) meses, de 11 de junho de 2.022 até 10 de junho de 2.023, reajusta-se o valor para R\$ 2.564,64 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) por mês.

**Assinado em: 30/05/2.022.**

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**

**Prefeito**

CÓDIGO LOCALIZADOR: 8X63HAV5TN

---